

045381/2015	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S LUIZ	-	Eliminada, descumprimento do item 6.3.5 do Edital.
045311/2015	ASSOCIACAO DE COOPERACAO AGRICOLA E REFORMA AGRARIA DO PARANA ACAP	-	Eliminada, descumprimento do item 6.3.5 do Edital.
044298/2015	ASSOCIACAO COMITE DA CIDADANIA DE SAPUCAIA DO SUL	-	Eliminada, descumprimento do item 6.3.5 do Edital.

Art. 2º O detalhamento deste resultado está disponível no endereço eletrônico <http://juventude.gov.br/>

Art. 3º Essa portaria entra vigor na data de sua publicação.

GABRIEL MEDINA DE TOLEDO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SÚMULA Nº 80, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inc. XII, e tendo em vista o disposto nos arts. 28, inc. II, e 43, caput, § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no art. 38, § 1º, inc. II, da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, no art. 17-A, inciso II, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, nos arts. 2º e 3º, do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, no art. 8º, VII e art. 36, XIII do Decreto nº 7.392, de 13.12.2010, bem como o contido no Ato Regimental/AGU nº 1, de 02 de julho de 2008, e, tendo em vista os Processos Administrativos nºs 00407.002398/2013-79 e 00692.001484/2013-96, resolve editar a presente Súmula:

"Para concessão de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, a conversão de tempo de serviço/contribuição especial em comum deve observar o fator de conversão vigente à época em que requerido o benefício, devendo ser considerado, para esta finalidade, o fator de conversão vigente à época da prestação da atividade laboral."

Legislação Pertinente: Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; Decreto nº 357, de 7 de dezembro de 1991; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Precedentes:

Superior Tribunal de Justiça - Primeira Seção: REsp 1.310.034, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe de 19/12/2012; **Terceira Seção:** REsp 1.151.363, Rel. Min. Jorge Mussi, DJe de 05/04/2011; **Primeira Turma:** AgRg no REsp 1.399.678, Rel. Min. Sérgio Kukina, DJe de 25/06/2015; AgRg no REsp 1.401.326, Rel. Min. Sérgio Kukina, DJe de 29/05/2015; **Segunda Turma:** AgRg no AREsp

704.721, Rel. Min. Humberto Martins, DJe de 17/08/2015; AgRg no AREsp 666.891, Rel. Min. Humberto Martins, DJe de 06/05/2015; **Quinta Turma:** AgRg nos EDcl no REsp 1.248.476, Rel. Min. Jorge Mussi, DJe de 14/05/2015.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA DE PORTOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA

PORTARIA Nº 525, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Define os critérios mínimos para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, conforme Portaria nº 338/2015.

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 338 de 09 de setembro de 2015 e o artigo 20 do Decreto 8.088 de 02 de setembro de 2013, resolve:

Considerando que a Portaria nº 338 de 09 de setembro de 2015 definiu a obrigatoriedade do preenchimento de critérios mínimos para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, e de aprovação pela SEP, para obras portuárias de grande vulto,

Considerando que o Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República delegou competência por meio da Portaria nº 338 de 09 de setembro de 2015, para que o Senhor Secretário de Infraestrutura Portuária estabeleça os critérios mínimos a serem observados na elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, resolve:

Art. 1º Os critérios mínimos a serem observados na elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, de adoção obrigatória por parte dos proponentes de obras portuárias, conforme estabelecido pela Portaria nº 338 de 09 de setembro de 2015, são os apresentados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

RODRIGO MENDES DE MENDES

ANEXO

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) PARA OBRAS PORTUÁRIAS

1. DEFINIÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA)

O Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA de que trata esta Portaria contempla análises e avaliações do ponto de vista técnico, legal, econômico e ambiental que promovam a seleção e recomendação de alternativas para a concepção dos projetos. Permite verificar se os projetos, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos definidos pelo Governo. É necessário realizar estimativas de custos, análise do impacto ambiental da obra proposta, análise da relação custo benefício, apresentação do prazo para a elaboração dos projetos e para a execução da obra, bem como apresentação da origem dos recursos para realizá-los e a verificação quanto à previsão na legislação orçamentária.

O EVTEA visa escolher a obra que melhor responda as necessidades dos beneficiários do Porto, sob os aspectos técnico, ambiental e socioeconômico, por isso a necessidade de se estudar todas as questões acima citadas e verificar a relação custo/benefício de cada obra, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada pelo empreendimento. Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve-se preparar relatório com a descrição e avaliação da opção selecionada, suas características principais, os critérios, índices e parâmetros empregados na sua definição, demandas que serão atendidas com a execução, e pré-dimensionamento dos elementos, isto é, estimativa do tamanho de seus componentes.

2. ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO EVTEA

2.1. Sumário Executivo: descrição sucinta do projeto, apresentando suas principais características, justificativas, objetivos, prazo de execução e custo total previsto.

2.2. Dados cadastrais: devem constar informações, no que couber, sobre o título, programa, órgão ou unidade orçamentária responsável, finalidade, descrição, produto, unidade de medida, forma de implementação, tipo de orçamento, base legal, duração da implantação, valor estimado e previsão físico-orçamentária. Caso o projeto já conste no Plano Plurianual, as informações devem ser importadas do Cadastro de Programas e Ações.

2.3. Equipe Técnica: deve ser apresentado o nome, registro profissional, a anotação de responsabilidade técnica (ART), formação profissional e função de cada membro da equipe no âmbito dos estudos técnicos, socioeconômicos e ambientais.

2.4. Introdução: descrição das especificações do porto, linhas de origem e destino atendidas, características e aspectos relacionados ao volume e ao tipo de carga movimentada, descrição da infraestrutura e da superestrutura, etc. Também deve ser especificado qual é o problema ou oportunidade que motivou a elaboração do projeto e qual é a intervenção a ser implementada. Caso sejam relevantes, outras informações devem ser apresentadas, como o comércio e serviços na área portuária, questões relativas à gestão corporativa do porto, etc.

2.5. Consonância do EVTEA com o Plano Nacional de Logística Portuária, o Plano Mestre e o Plano de Zoneamento Portuário (PDZ) dos Portos Organizados: devem ser apresentadas as interfaces do EVTEA com cada um desses três documentos.

2.6. Situação da atividade portuária: histórico e/ou projeções da demanda, capacidade de movimentação, indicadores dos tempos de espera e operacionais, embarcações que operam no porto (tipo e quantidade) e caracterização das cargas movimentadas, hinterlândia, etc. Esses elementos são fundamentais à compreensão do estudo de viabilidade para: apresentação de dados passados, atuais e projeções futuras sobre o número e tipo de embarcações que utilizam o porto ou o terminal portuário que se pretenda intervir ou implantar.

2.7. Análise Fundamental: compõe elemento imprescindível para a realização do EVTEA e é dividido nos seguintes itens:

a) Diagnóstico: descrição da justificativa do projeto e do problema a ser solucionado e/ou oportunidade a ser aproveitada. Deverá detalhar a necessidade do empreendimento e os benefícios esperados, especificando quantidades, quando identificáveis. Deve ser acompanhado de mapas da infraestrutura econômica e social da área de influência do projeto, assim como a descrição da interação portuária. O mapa de infraestrutura social deverá ser acompanhado da descrição das interferências do empreendimento portuário no município, seja no trânsito, geração de empregos, meio ambiente, turismo, entre outros.

b) Alternativas possíveis: descrição das alternativas possíveis para a solução do problema ou aproveitamento da oportunidade.

c) Alternativa selecionada: justificativa da escolha da alternativa selecionada, inclusive quanto aos critérios de localização da obra. Apresentação do parecer técnico favorável à execução da obra, levando-se em conta aspectos técnicos, socioeconômicos e ambientais, desenhos e memorial descritivo da alternativa selecionada, contendo resumidamente suas características principais, as demandas a serem atendidas, o pré-dimensionamento dos sistemas previstos e respectivos critérios, índices e parâmetros utilizados.

d) Concorrência com outros projetos e empreendimentos: identificação de outros projetos e empreendimentos que concorram para o mesmo objetivo, analisando-se as áreas de sobreposição e formas de implementação conjunta, a fim de se reduzir os custos e maximizar as interfaces. Deve-se levar em conta os projetos em implementação e os que ainda vierem a ser implementados, abrangendo inclusive projetos privados ou projetos públicos implementados por ente público diverso do proponente da alternativa selecionada.

e) Sinergia e antagonismo com outros projetos e empreendimentos: identificação de outros projetos e empreendimentos cujos custos e benefícios possam ser reduzidos ou elevados com a implementação da alternativa selecionada. Deve-se avaliar os efeitos sobre a alternativa selecionada considerando-se dois cenários: (i) implementação dos empreendimentos correlatos; e (ii) não implementação dos mesmos.

f) Oferta e demanda: apresentação da oferta e demanda, atual e futura, e dos parâmetros e premissas utilizados nas estimativas. A apresentação dos dados deve ser segregada entre movimentação de passageiros e de cargas, no que couber. Deve-se considerar dois cenários: (i) implementação da alternativa selecionada; e (ii) não implementação da mesma.

g) Descrição da área afetada: demonstração dos aspectos geográficos da área de influência do projeto, em mapas e figuras, e dos resultados da pesquisa de origem-destino.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787